



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018**

**Protocolo Nº: 1520/2018**

**Processo Administrativo Nº 088/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018**, do tipo **MENOR PREÇO total por item**, destinado à contratação para fornecimento de equipamentos destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com recursos do **Processo nº 71001.023310/2013-63/Termo de Convênio nº 787524/2013/Proposta nº 071309/2013**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, para fins de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada no Sistema **COMPRASNET**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia **10 de julho de 2018, às 14h**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS ENQUADRADAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no Sistema **COMPRASNET**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia **10 de julho de 2018**, com início às **14h**, horário de Brasília-DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1, até às **14h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, a sessão pública será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com recursos do Processo nº 71001.023310/2013-63/Termo de Convênio nº 787524/2013/Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, para fins de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

**3 DAS INFORMAÇÕES:**

**3.1** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Publicações Legais-Licitações, no Sistema **COMPRASNET**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderá ser solicitado pelo e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.2** Qualquer informação complementar e esclarecimento relativo a este instrumento convocatório deverá ser solicitada, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.3** As comunicações, avisos e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**4 PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as que se enquadrarem nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e, ainda, que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

**4.2** Não será admitida a participação de empresas que se enquadram nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4.3** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento no Sistema **COMPRASNET** antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá à Licitante, ainda, acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia **10/07/2018, às 14h**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

**6.4** Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**6.5** As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do Sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

**6.5.1** A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.7** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da Licitante que participou da sessão pública.

**6.8** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**7 DA SESSÃO PÚBLICA:**

A partir da data e hora prevista no preâmbulo do Edital para abertura, única e exclusivamente, no Sistema COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços classificadas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

**8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com especificado no Edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. **OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

**8.2** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**8.4** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.5.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**8.7** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **9 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO:**

**9.1** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo Sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.2** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.3** O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **10 DO ENVIO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO total do item**, observados os PREÇOS DE REFERÊNCIA (ANEXO I), os quais serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**Obs.** Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço total, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**10.2** A **Proposta Financeira**, deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

**a)** Proposta Financeira, com a razão social e CNPJ do proponente, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do item ofertado, preço unitário e total por item, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais que duas casas após a vírgula, assinada pelo Proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

**Obs. 1:** Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os insumos, custos ou despesas necessárias e incidentes no fornecimento do objeto, instalação, treinamentos, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.

**b)** Indicar os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

**c)** Indicar o prazo de garantia do item, que não poderá ser inferior ao prazo mínimo estabelecido na descrição do item (Termo de Referência);

**d)** Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e

**e)** Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

**10.3** Encerrada a etapa de lances, a Licitante detentora da melhor proposta ou lance, deverá formular sua Proposta de Preços, a qual deverá ser assinada, digitalizada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, e enviada, juntamente com os documentos de habilitação, para o e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br), **num prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da etapa de lances**, sem prejuízo da disponibilização no Sistema Eletrônico.

**10.4** A proposta de preços original, atualizada com o último lance, juntamente a documentação de habilitação, deverão ser entregues à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590-000, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da aceitação da proposta no Sistema COMPRASNET.**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**10.5** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**10.5.1** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

**10.6** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**10.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.8** A documentação exigida deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, juntamente com a proposta, a Licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, para o e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br), no prazo máximo de 03(três) horas, contados do encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

**11.2** No encaminhamento da documentação a Licitante ainda deverá observar que se a Licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz e se a Licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**11.3 A comprovação da Habilitação deste Edital poderá ser feita através da consulta e envio da Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, contendo no mínimo os seguintes níveis validados: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

**11.4 Deverá ser encaminhada a seguinte documentação complementar ao SICAF:**

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**c)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, com o poder público municipal e

**d)** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**11.5.** As Licitantes que não se encontram com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 11.4, a seguinte:

### **11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (no caso de MEI);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A Licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

### **11.5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da Licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da Licitante e

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**Obs.** A prova de regularidade da Licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### **7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**11.6** A documentação de habilitação juntamente com a proposta financeira deverá ser enviada, para o e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br), **no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da etapa de lances**, sem prejuízo da disponibilização no Sistema Eletrônico. Após a aceitação, a licitante terá o **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis** para entregar a proposta de preços original, atualizada com o último lance, juntamente a documentação de habilitação, à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590-000.

**11.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.8** A documentação exigida deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.10** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

#### **12 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**12.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolizando o original, no horário de 08h30min às 12h e 13h30min às 17h, em dias úteis, no 3º Piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto-RS.

**12.1.1** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas **no COMPRASNET**, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), assim como, a decisão emitida.

**12.1.2** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**12.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** À Licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.1** As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no Sistema eletrônico**, também deverão ser enviadas através do endereço eletrônico [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos responsáveis.

**13.2.2** Tendo sido **aceita a proposta** de uma Licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**13.4** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou e-mail com os respectivos prazos legais vencidos.

**14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**14.3** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**15.1** Os itens deverão ser entregues descarregados e instalados, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto-RS, sita a Rua José Gutkoski, nº 490, Bairro São João, Santo Augusto-RS, no horário de 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços necessários à instalação, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**15.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**15.1.2** A Contratada somente poderá fornecer o objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**15.2** As despesas de frete, deslocamento, custos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**15.3 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital, devendo os equipamentos apresentar as informações técnicas solicitadas, atendendo ainda às normas da ABNT, INMETRO, bem como o contido no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no que for aplicável.**

**15.4** A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos equipamentos e/ou materiais será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

**15.5** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega e instalação e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação de sua adequação ao objeto Licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e legislação atinente à matéria.

**15.6** Entregue em desconformidade será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos itens e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.078/90 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**15.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

**15.8** A Autorização de Fornecimento, bem como, eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, ficando a Contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

**15.9** O documento fiscal fornecido deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, Contrato, bem como, deverá ter expressa referência quanto ao número do Convênio, fonte de recursos e programa. Cada lançamento em conta corrente deve corresponder a uma Nota Fiscal.

**16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal e ratificada pelo(a)

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

**16.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o Fiscal deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da Contratada:

- a) Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**16.3** No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**16.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município e neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### **17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação: 4490/52-624 e 4490/52-566, consignados no orçamento, exercício 2018.

#### **18 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**18.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

**18.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

#### **19 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**19.1** A Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato, conforme minuta (ANEXO II).

**19.1.1** Na hipótese da Adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.2** Como condição para celebração do Contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**19.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a constante na descrição do item, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

#### **21 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**21.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**21.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**21.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**22 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**22.1** A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e instalação contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, nos locais de instalação, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

**22.1.1** Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete do(s) equipamento(s).

**22.2** A Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**22.3** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

**22.4** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**22.5** A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

**23 DA FISCALIZAÇÃO:**

**23.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercido pelo servidor, abaixo designado e suplente, aos qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

**Fiscal (Titular/Suplente): Luciano Danilson Ilgenfritz/Giciéli Langner do Prado Preto**

**23.2** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

**23.3** Como comprovante da execução, o Fiscal deverá anexar comprovante fotográfico de todos os bens adquiridos, anexar ainda, o registro do tombamento e respectiva localização dos bens.

**24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**24.2** A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02, na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**24.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**24.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**24.5** A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**24.6** As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**24.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **25 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**25.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto, bem como, de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital e nos seus anexos;

**b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante e da APAE;

**c)** Manter a equipe responsável pela instalação, identificadas;

**d)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os equipamentos tenham condições de uso satisfatório;

**e)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má utilização/aplicação;

**f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a instalação do(s) equipamento(s);

**i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**j)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

**k)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados e

**l)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**25.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o objeto e notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**b)** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que esta tenha atendido às obrigações;

**g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

**h)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.1.1** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**26.2** Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**26.3** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.7** Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema COMPRASNET e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**26.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**25.9** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda nos endereços eletrônicos **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br)**.

**26.10** As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**26.12** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37815239 ou e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**26.13** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**26.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO.**

**Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2018**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com recursos do Processo nº 71001.023310/2013-63/Termo de Convênio nº 787524/2013/Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, para fins de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Preço Unit. Equip./Mat. (R\$)	Preço Total Equip./Mat. (R\$)
01	03	UN	Quadro branco, medindo 1,25x3,00m, com moldura em alumínio, suporte para apagador, deslizante, removível com laminado melamínico (fórmica), branco brilhante. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	600,00	1.800,00
02	03	UN	Mesa de acessibilidade com inclinação, estrutura em aço tubular, base traseira de estrutura alargada, ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo, tampo da mesa oitavado, com acabamento em MDF e anteparo para objetos, com três níveis de regulagem de inclusão nas normas ABNT NBR9050. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	751,67	2.255,01
03	08	UN	Bancos em madeira plástica, medindo 1,50m de comprimento x 0,50m de profundidade x 0,75m de altura, madeira plástica na cor marfim. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	491,33	3.930,64
04	06	UN	Banco modelo lápis, medindo 1,50m de comprimento x 0,50m de largura x 0,80m de altura, anatômico, colorido. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	567,33	3.403,98
05	09	UN	Computador All-in-One 4GB, HD 1000GB ou 1Tb, gravador CD/DVD, Windows 10, teclado e mouse wireless, memória RAM 4Gb, tela de 19,5" HD LED, porta USB 3.0, 5 portas USB 2.0, Bluetooth, 1 saída HDMI. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.008,00	18.072,00
06	02	UN	Mini System USB/CD/MP3 180W. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	1.006,33	2.012,66
07	01	UN	Televisor 49" LED Smart Resolução 02, entrada HDMI, USB, entrada componente AV Função Smart Wifi, direct conversor digital integrado. Eficiência energética classe A. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.446,00	2.446,00
08	02	UN	Notebook processador Intel Core i5, RAM 8Gb, DDR4, HD 1000Gb ou 1Tb, tela de 15,6", resolução 1366x768pixel, leitor e gravador de CD/DVD, Webcam HD, Windows 10. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.809,33	5.618,66
09	01	UN	Máquina lava roupa 16Kg, 12 programas de lavagem, função economia de água, 5 níveis de água, tecla avança etapas, dispenser multibox, dispenser auto limpante, função turbo lavagem, função reutilização de água, cor branca. Eficiência Energética Classe A. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.668,00	1.668,00
10	01	UN	Freezer horizontal 534 litros, condensador embutido, grades removíveis, motor menor nível de ruído, cor branca, gabinete externo, chapa de aço pintada. Eficiência Energética Classe A. Garantia mínima de 01 (um) ano.	2.193,00	2.193,00
11	01	UN	Forno elétrico Grill 16, 44 litros, timer sonoro de 0 a 2 horas, com dourador, termostato de 50° a 320°, grade cromada removível e ajustado, corpo inteiro auto limpante, cor branco. Garantia mínima de 01 (um) ano.	429,33	429,33

### 2 DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação destina-se à aquisição de equipamentos e outros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Santo Augusto-RS, visando à ampliação e melhoria nas ações de atuação integral às pessoas com deficiências, proporcionando atendimento especializado e de qualidade, com recursos do Processo nº 71001.023310/2013-63/Termo de Convênio nº 787524/2013/Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, para fins de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1** Os itens deverão ser entregues descarregados e instalados, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto-RS, sita a Rua José Gutkoski, nº 490, Bairro São João, Santo Augusto-RS, no horário de 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços necessários à instalação, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.1.2** A Contratada somente poderá fornecer o objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**3.2** As despesas de frete, deslocamento, custos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**3.3 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital, devendo os equipamentos apresentar as informações técnicas solicitadas, atendendo ainda às normas da ABNT, INMETRO, bem como o contido no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no que for aplicável.**

**3.4** A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos equipamentos e/ou materiais será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

**3.5** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega e instalação e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação de sua adequação ao objeto Licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e legislação atinente à matéria.

**3.6** Entregue em desconformidade será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos itens e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.078/90 e nas demais normais aplicáveis ao caso.

**3.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

**3.8** A Autorização de Fornecimento, bem como, eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, ficando a Contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

**3.9** O documento fiscal fornecido deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, Contrato, bem como, deverá ter expressa referência quanto ao número do Convênio, fonte de recursos e programa. Cada lançamento em conta corrente deve corresponder a uma Nota Fiscal.

#### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

**4.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o Fiscal deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da Contratada:

- a) Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**4.3** No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município e neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação: 4490/52-624 e 4490/52-566, consignados no orçamento, exercício 2018.

#### **6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**6.2** A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02, na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**6.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**6.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**6.5** A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**6.6** As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**6.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto, bem como, de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital e nos seus anexos;

**b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante e da APAE;

**c)** Manter a equipe responsável pela instalação, identificadas;

**d)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os equipamentos tenham condições de uso satisfatório;

**e)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má utilização/aplicação;

**f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a instalação do(s) equipamento(s);

**i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**j)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

**k)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados e

**l)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**7.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o objeto e notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**b)** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que esta tenha atendido às obrigações;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**8 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**8.1** A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e instalação contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, nos locais de instalação, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

**8.1.1** Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete do(s) equipamento(s).

**8.2** A Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**8.3** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

**8.4** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

**8.5** A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

**9 DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercido pelo servidor, abaixo designado e suplente, aos qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

**Fiscal (Titular/Suplente): Luciano Danilson Ilgenfritz/Giciéli Langner do Prado Preto**

**9.2** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

**9.3** Como comprovante da execução, o Fiscal deverá anexar comprovante fotográfico de todos os bens adquiridos, anexar ainda, o registro do tombamento e respectiva localização dos bens.

**Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2018**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

## **ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) Nº \_\_\_\_\_/2018**

#### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

#### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de equipamentos, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com recursos do Processo nº 71001.023310/2013-63/Termo de Convênio nº 787524/2013/Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, para fins de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

#### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:**

**3.1** Os itens deverão ser entregues descarregados e instalados, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto-RS, sita a Rua José Gutkoski, n.º 490, Bairro São João, Santo Augusto-RS, no horário de 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços necessários à instalação, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.1.2** A Contratada somente poderá fornecer o objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

**3.2** As despesas de frete, deslocamento, custos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.3** Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital, devendo os equipamentos apresentar as informações técnicas solicitadas, atendendo ainda às normas da ABNT, INMETRO, bem como o contido no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no que for aplicável.

**3.4** A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos equipamentos e/ou materiais será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

**3.5** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega e instalação e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação de sua adequação ao objeto Licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e legislação atinente à matéria.

**3.6** Entregue em desconformidade será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos itens e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.078/90 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**3.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

**3.8** A Autorização de Fornecimento, bem como, eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, ficando a Contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

**3.9** O documento fiscal fornecido deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, Contrato, bem como, deverá ter expressa referência quanto ao número do Convênio, fonte de recursos e programa. Cada lançamento em conta corrente deve corresponder a uma Nota Fiscal.

#### **4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento do item \_\_\_\_\_, devidamente instalado, a Contratada pagará o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**4.2** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4.3** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o Fiscal deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da Contratada:

- a) Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**4.4** No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.5** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.6** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município e neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação: 4490/52-624 e 4490/52-566, consignados no orçamento, exercício 2018.

#### **6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

**6.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

#### **7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a constante na descrição do item, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

#### **8 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**8.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**8.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### **9 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**9.1** A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e instalação contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, nos locais de instalação, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

**9.1.1** Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete do(s) equipamento(s).

**9.2** A Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**9.3** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

**9.4** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

**9.5** A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

#### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**10.2** A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02, na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**10.5** A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**10.6** As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### 11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**11.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto, bem como, de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital e nos seus anexos;

**b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante e da APAE;

**c)** Manter a equipe responsável pela instalação, identificadas;

**d)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os equipamentos tenham condições de uso satisfatório;

**e)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má utilização/aplicação;

**f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a instalação do(s) equipamento(s);

**i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**j)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

**k)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados e

**l)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**11.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o objeto e notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**b)** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que esta tenha atendido às obrigações;

**g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

**h)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### 12 DA FISCALIZAÇÃO:

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercido pelo servidor, abaixo designado e suplente, aos qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**Fiscal (Titular/Suplente): Luciano Danilson Ilgenfritz/Giciéli Langner do Prado Pretto**

**12.2** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

**12.3** Como comprovante da execução, o Fiscal deverá anexar comprovante fotográfico de todos os bens adquiridos, anexar ainda, o registro do tombamento e respectiva localização dos bens.

**13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente pertinente à matéria estabelecida neste Contrato.

**14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 052/2018, de 15/06/2018 (Processo Administrativo nº 088/2018)**.

**15 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF